



## RECOMENDAÇÃO Nº. 032/2023

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.080/1990 e Lei Nº 8.142/1990, Lei Estadual Nº 7.964/2004 e alterações promovidas pela Lei Estadual 10.598/2016, bem como prerrogativas regimentais, em consonância às deliberações do Plenário na 249ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2023.

### Considerando:

1. As condições de saúde dos hemofílicos e portadores de von Willebrand no estado do Espírito Santo, destacando os desafios enfrentados por essa comunidade no acesso a tratamentos, medicamentos e cuidados específicos.
2. A legislação nacional e internacional que assegura os direitos e a assistência adequada para pessoas com doenças hematológicas como a hemofilia e von Willebrand.
3. A recusa de serviços de saúde aos pacientes hemofílicos, alegando falta de capacitação dos profissionais de saúde para atendê-los, resultando na desassistência a essa população vulnerável.
4. A necessidade urgente da descentralização do hemocentro coordenador para os hemocentros regionais, visando expandir a área de atuação e melhorar o acesso aos tratamentos.
5. A importância da existência de um Hospital de Referência especializado, fora do contexto de hospital de trauma, para que os pacientes hemofílicos e portadores de von Willebrand sejam corretamente referenciados e tratados.

### Considerando ainda:



#### 6. Importância da Educação Permanente:

Reconhecendo que a Educação Permanente é fundamental para capacitar os profissionais de saúde no aprimoramento contínuo de suas habilidades e conhecimentos, especialmente na prática da medicação, contemplando a profilaxia e intercorrências em pacientes com hemofilia e von Willebrand.

#### 7. Atualizações Científicas e Abordagem Multidisciplinar:

Considerando a relevância das atualizações científicas constantes e da promoção de uma abordagem multidisciplinar integrada entre diversas especialidades médicas, enfermagem, fisioterapia, psicologia e assistência social para um cuidado holístico e efetivo ao paciente.

#### 8. Impacto da Educação Permanente na Qualidade do Atendimento:

Reconhecendo que a Educação Permanente resulta em profissionais de saúde mais capacitados, capazes de oferecer um atendimento mais qualificado, baseado em evidências atualizadas e alinhado às melhores práticas no tratamento de hemofilia e von Willebrand.

### **O Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo recomenda:**

1. Implementar a Linha de Cuidado para garantir um atendimento de qualidade e sem discriminação aos pacientes hemofílicos e portadores de von Willebrand.

2. Solicitar à Secretaria do Estado da Saúde que proporcione todo o suporte logístico e financeiro necessário para a efetivação desses programas de capacitação.

3. Apoiar e endossar integralmente a iniciativa do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação (ICEPi) em desempenhar um papel central na implementação de programas de Educação Permanente, visando a capacitação contínua dos profissionais de saúde do estado em relação ao tratamento de hemofilia e von Willebrand.

4. Recomendar que a descentralização do hemocentro coordenador para os hemocentros regionais e a criação de um Hospital de Referência especializado sejam ações prioritárias para melhorar o atendimento a esses pacientes.



5. Que o processo de saúde, incluindo as práticas, procedimentos e diretrizes propostas para o tratamento de hemofilia e von Willebrand, seja amplamente divulgado e disseminado entre todos os profissionais de saúde do estado do Espírito Santo. Essa ação visa garantir que a educação e os conhecimentos relevantes estejam acessíveis a todos os envolvidos na prestação de cuidados a essa população, assegurando uma abordagem consistente e de alta qualidade em todo o sistema de saúde estadual.

Vitória – ES, 19 de dezembro de 2023.

Márcio Flávio Soares Romanha

**Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - ES  
CES - SESA - GOVES  
assinado em 20/12/2023 11:59:50 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2023 11:59:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CYNARA DA SILVA AZEVEDO (SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-W5Z0RJ>